



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE REPASSE N°. 193/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)**, João Paulo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 068.242.246-00 e CI nº MG10155497, SSP/MG, doravante denominada **MUNICÍPIO** e o **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA/MG (APAE-LS)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.395.815/0001-10, sediado na Rua Lindolfo da Costa Viana, 222, Várzea, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.233-080, neste ato representada por Maria da Saúde de Matos Jensen, inscrita no CPF sob nº. 117.981.656-00 e CI nº. MG-1.156.611, SSP MG, doravante denominada **ENTIDADE**, firmam o presente contrato administrativo em conformidade com o **Processo nº. 238/2023, Inexigibilidade nº 045/2023**, regendo-se o presente instrumento pelo art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente ratificado e publicado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Celebração de contrato de repasse para **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA/MG (APAE-LS)**, visando aos atendimentos dos neonatos de risco e aos usuários com deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo, considerando o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE

2.1. O **MUNICÍPIO** repassará para a **ENTIDADE**, o valor de até **R\$ 86.264,78 (oitenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme transferência entre o Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
01	SV	Repasse para a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA-MG (APAE-LS), visando aos atendimentos dos neonatos de risco e aos usuários com deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo, considerando o interesse público.	86.264,78
VALOR TOTAL: R\$ 86.264,78 (oitenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).			

2.2. Os saldos deste **Contrato de Repasse**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses saldos se verificarem prazos menores de um mês, caso a entidade beneficiada disponha de condições para tal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Supervisionar a correta aplicação dos recursos transferidos à **ENTIDADE**;
- 3.2. Orientar a **ENTIDADE** quanto à utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas;
- 3.3. Fiscalizar periodicamente a utilização dos recursos repassados à **ENTIDADE**;
- 3.4. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pelo **MUNICÍPIO**, prorrogável justificadamente por igual período;
- 3.5. Prestar contas sobre a aplicação dos recursos, por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 4.1. Informar o número da conta corrente para o recebimento dos recursos originários do presente **Contrato de Repasse**, em instituição bancária oficial, após a emissão do boleto bancário e recebimento deste pelo **MUNICÍPIO**;
- 4.2. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde e disponibilizar em sitio oficial, com ampla transparência, os montantes transferidos a entidade beneficiada;
- 4.3. Administrar e empregar os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**,
- 4.4. Aplicar os recursos originários do presente **Contrato de Repasse** e os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;
- 4.5. As receitas financeiras auferidas na forma do subitem 4.4 desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do **Contrato de Repasse** e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- 4.6. Devolver ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do **Contrato de Repasse**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;
- 4.7. Cumprir e fazer cumprir a que foi aprovado quanto à aplicação de recursos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.8. Manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao **Contrato de Repasse**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.9. Manter atualizada a base de dados do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

4.10. Constar no demonstrativo de pagamento do servidor em rubrica específica evidenciando os valores recebidos mensalmente;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato de repasse de financeiro vigorará até 03(três) meses, a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato será extinto:

I - pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula Quinta.

II – por rescisão que se dará:

a) pelo mútuo consentimento das partes;

b) pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;

c) pela ocorrência de força major, caso fortuito ou “*factum principis*”, ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve a impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente contrato.

III - pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente contrato.

§ 1º - Na hipótese da extinção antecipada do contrato, prevista no inciso II, “b” desta Cláusula, por iniciativa da entidade beneficiada, deverá ser reembolsado, aos cofres públicos municipais, o valor, devidamente corrigido.

§ 2º - Em todos os casos, serão observados os termos do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária destinada ao repasse dos recursos está prevista e indicada sobre a presente rubrica:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ficha	Fonte	Código de Aplicação	Classe de Gestão	Dotação
666	621	0000	231	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.50.43.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE

8.1 O repasse fica condicionado ao recebimento através do Fundo Municipal de Saúde do repasse advindo do Governo Federal;

8.2 O repasse dos valores serão transferidos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

9.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste contrato de repasse de auxílio financeiro, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de procedimento administrativo especial do responsável, providenciada pelo **MUNICÍPIO**, através de sua Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A **ENTIDADE** prestará contas da aplicação dos recursos repassados através deste contrato de repasse financeiro para a Comissão Intersectorial do **MUNICÍPIO**.

10.1.1. A Comissão Intersectorial e as condições e regras para a apresentação da documentação relativa à prestação de contas, deverá(ao) ser constituída(s) por meio de Portaria a ser expedida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso da **ENTIDADE** deixar de entregar documentação exigida pelo **MUNICÍPIO**, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, deixar de cumprir alguma das obrigações presentes no presente instrumento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV da art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas da referida Lei, salvo superveniência comprovada por motivo de força maior, desde que aceito pela **MUNICÍPIO**.

11.2. A recusa da entidade em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e das atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.260/12, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Os Gestores de Contrato, as instâncias de auditoria, tanto assistencial quanto administrativa, através de suas unidades, poderão após a inexecução total, parcial, atraso injustificado, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual da **ENTIDADE**, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que couber, propor aplicação de sanções na forma estabelecida na legislação de acordo com as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: comunicação formal de desacordo quanto à conduta da **ENTIDADE** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção de medidas necessárias para medidas de correção.

II - Multa: conforme limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/1993.deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) Multa-dia de 1/30 (um trinta avos) a 10/30 (dez trinta avos) do valor mensal do contrato decorrentes das irregularidades apuradas pela Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento do contrato e/ou auditoria;
- b) Multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do ajuste, decorrentes de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, apuradas pela equipe instituída pelo Gestor do contrato e/ou auditoria;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor anual do contrato na hipótese da **ENTIDADE** retardar procedimentos ou descumprir normas jurídicas ou as obrigações assumidas.

III - Rescisão do contrato nos casos previstos no item 11.1 e demais itens dispostos neste instrumento contratual, bem como nos demais casos previstos na legislação vigente.

IV - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a **ENTIDADE der causa à rescisão do contrato.**

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **ENTIDADE perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ENTIDADE** ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.**

11.3.1. O valor da multa aplicada nos termos dos incisos II e V desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ou judicialmente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas no presente instrumento deverá ser informada à Comissão Interventora e esta deverá comunicar o **MUNICÍPIO** em até cinco dias úteis sobre as medidas que foram adotadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicar-se-á ao contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É dever das partes, observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial da União, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

15.2. E, por estarem assim de acordo com as cláusulas e condições do presente contrato de repasse de auxílio financeiro, firmam este instrumento eletronicamente.

Lagoa Santa, 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
JOÃO PAULO DA SILVA
MUNICÍPIO

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
LAGOA SANTA/MG (APAE-LS),
MARIA DA SAÚDE DE MATOS JENSEN
ENTIDADE








Testemunhas: _____ CPF: _____

CONTRATO DE REPASSE Nº 193-2023 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 1d6f3538-3a28-41be-b4fb-127b2dea6427



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | João Paulo da Silva
joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | |
|  | MARIA DA SAUDE DE MATOS JENSEN
apaelagoasanta@yahoo.com.br
Assinou como parte | <i>MARIA DA SAUDE DE MATOS JENSEN</i> |

Eventos do documento

15 Dec 2023, 15:26:57

Documento 1d6f3538-3a28-41be-b4fb-127b2dea6427 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-12-15T15:26:57-03:00

15 Dec 2023, 15:31:21

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-12-15T15:31:21-03:00

18 Dec 2023, 11:31:27

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 17246) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-12-18T11:31:27-03:00

18 Dec 2023, 12:17:28

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 14404) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-12-18T12:17:28-03:00

18 Dec 2023, 12:18:40

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **joasilva@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-12-18T12:18:40-03:00

18 Dec 2023, 12:19:34

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **apaelagoasanta@yahoo.com.br** - DATE_ATOM: 2023-12-18T12:19:34-03:00

21 Dec 2023, 11:18:05

MARIA DA SAUDE DE MATOS JENSEN **Assinou como parte** - Email: apaelagoasanta@yahoo.com.br - IP: 177.17.66.71 (177.17.66.71.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 19926) - Documento de identificação informado: 117.981.656-00 - DATE_ATOM: 2023-12-21T11:18:05-03:00

22 Dec 2023, 16:44:06

JOÃO PAULO DA SILVA **Assinou como parte** (d9b5b80f-ea11-4207-9f3f-4989aab478b) - Email: joasilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187.86.249.108 porta: 44148) - Documento de identificação informado: 068.242.246-00 - DATE_ATOM: 2023-12-22T16:44:06-03:00

22 Dec 2023, 17:03:23

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 8428) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-12-22T17:03:23-03:00

22 Dec 2023, 17:04:31

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 7894) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-12-22T17:04:31-03:00

22 Dec 2023, 17:04:55

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 34450) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-12-22T17:04:55-03:00

Hash do documento original



9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de December de 2023,
17:05:15



(SHA256):cf466c9facf2d4026b3becc236a8010a2a05126e86ddf600302feab6b3eda744

(SHA512):6fe16caa93da88d80b83ddcaaed3398d4abfa2362d8c49b9019d8ee56dfe4a07fee1b4a9f76b7b5ee5a4d282415ca88e58b0fea4c4d86c4725b9dc4a53c2a89

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign